

VII

DESENVOLVIMENTO GEOGRÁFICO DESIGUAL, RACISMO E ILEGALIDADE DO ESTADO NA MARÉ*

Camila Barros Moraes¹

INTRODUÇÃO

As reflexões a seguir surgem a partir da experiência como coordenadora da área de produção de conhecimento do eixo de Direito à Segurança Pública e Acesso à Justiça da Redes de Desenvolvimento da Maré². O eixo em questão tem como objetivo central que todos os moradores das 16 favelas da Maré compreendam a Segurança Pública e o acesso à justiça como direito em todos os espaços da cidade. Os projetos buscam de forma articulada a ampliação da cidadania dos moradores, assim como a superação da violação de direitos oriundas da violência armada. As ações visam pautar o paradigma vigente na política de Segurança Pública, caracterizado pelo enfrentamento bélico da criminalidade, sob a justificativa de combate e repressão a grupos armados que co-

*DOI - 10.29388/978-65-86678-35-2-0-f.161-178

¹ Assistente Social, mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, doutoranda no Programa de Serviço Social da UFRJ e Pesquisadora na Redes da Maré.

² A Redes da Maré é uma instituição da sociedade civil que produz conhecimento, elabora projetos e ações para garantir políticas públicas efetivas que melhorem a vida dos 137 mil moradores das 16 favelas da Maré. A criação da Redes de Desenvolvimento da Maré, instituição da sociedade civil, é resultado de um longo processo de implicação dos seus fundadores com o movimento comunitário no conjunto de favelas da Maré e, também, na cidade do Rio de Janeiro. As ações, pesquisas e reflexões desenvolvidas pela Redes da Maré ao longo de seu percurso, marcado pela atuação de seus integrantes em organizações locais e em outros espaços da cidade, nos diferentes campos das políticas sociais, pautam-se pelo interesse comum de trabalhar, de forma integrada e abrangente, com temáticas relativas à cidade do Rio de Janeiro e, mais especificamente, aos seus espaços populares. Com essa estratégia de atuação, a instituição busca desenvolver projetos dentro de cinco eixos: Arte e Cultura, Desenvolvimento Territorial, Direito à Segurança Pública e Acesso à Justiça, Educação e Identidades e Memória. Fonte: <<http://redesdamare.org.br/br/quemsomos/historia>>.

mercilizam drogas ilícitas. O objetivo é que esta realidade seja modificada com a mobilização dos próprios moradores e com parcerias de instituições e órgãos governamentais e não governamentais.

O eixo realiza o monitoramento da violência armada no território a partir do projeto “De Olho na Maré”, que atua na coleta de dados sobre violências e violações de direitos a partir da seguinte metodologia: a) coleta de dados sobre violações de direitos *in loco*, durante os confrontos armados e até 48h depois de seu início; b) articulação de rede de colaboradores locais que reportam e validam evidências sobre as violências ocorridas; c) coleta de dados oficiais; d) levantamento em meios de comunicação de massa e redes sociais; e) produção e manutenção de banco de dados, f) publicação anual do Boletim Direito à Segurança Pública da Maré.

O projeto “De Olho na Maré”, surge com objetivo de produzir dados e narrativas sobre os impactos da violência armada nas 16 favelas da Maré que condissessem com a realidade do cotidiano observado. Historicamente, a produção de conhecimento, assim como a narrativa da grande mídia e do senso comum negligenciam ou não demonstram a *verdade* sobre os impactos negativos da política de segurança pública promovida pelo Estado e vivida pelos moradores no território. Tais análises não partem da realidade material, mas partem de uma ideia formulada com base na ideologia hegemônica de que todo morador de favela tem relação com a criminalidade. Uma ideia sobre a favela, sobre o que é ser favelado e de como a violência é reproduzida nesse espaço. Esse método de análise reduz a realidade concreta e material à subjetividade da consciência cognoscente resultando num conhecimento estigmatizado e desconectado da realidade.

O texto deste artigo segue dividido em três pontos: no primeiro, objetivamos destacar as principais contradições do capitalismo e sua necessidade de expansão para acumulação, entendendo que o desenvolvimento do capital acontece de maneira desigual e combinada nos diferentes países. Dessa forma, essa configuração cria diferenças geográficas proporcionalmente à intensidade de investimentos de capitais, garantindo que regiões com abundância de capital fiquem mais ricas enquanto as carentes fiquem mais pobres. No segundo ponto, a ideia é compreender a relação do surgimento das favelas no Rio de Janeiro com o processo de escravidão, assim como destacar a produção do espaço ur-

bano e a criminalização das favelas e territórios populares. No terceiro ponto, trazemos algumas considerações sobre como a ilegalidade da ação do Estado se materializa na Maré. Consideramos que o Estado organiza o espaço urbano numa divisão hierarquizada através do modelo de desenvolvimento geográfico desigual e utiliza a violência como principal elemento de gestão dos territórios desprivilegiados de investimento, onde vive a população mais pobre e majoritariamente negra.

1– DESENVOLVIMENTO GEOGRÁFICO DESIGUAL E AS PARTICULARIDADES DO CAPITALISMO NO BRASIL

O capitalismo, apesar de ter se tornado um sistema econômico universal, se caracteriza nas diferentes regiões de maneira desigual e combina. No entanto, para compreender essas particularidades, é necessária uma revisão, ainda que introdutória, sobre os elementos universais da ordem burguesa, seus eixos estruturantes e como esses aspectos se manifestam no tempo e no espaço através da história. O sistema capitalista jamais sobreviveria sem seus ajustes espaciais, pois a “[...] produção do espaço geográfico é fundamental e intrínseca na dinâmica da acumulação do capital e da geopolítica da luta de classes” (HARVEY, 2004, p.81). Por isso, o sistema capitalista tem recorrido às reorganizações geográficas buscando soluções parciais para seus impasses e crises constantes. O crescimento econômico é um processo de contradições internas que de tempo em tempo desencadeiam em crises estruturais que são inerentes a esse modo de produção. Segundo Marx (1867):

A contradição, expressa de forma bem genérica, consiste em que o modo de produção capitalista implica uma tendência ao desenvolvimento absoluto das forças produtivas, abstraindo o valor e a mais-valia nele incluídos, também abstraindo as relações sociais, dentro das quais transcorre a produção capitalista (MARX, [1867] 1996, p. 188).

Harvey (2016) argumenta que as crises são manifestações internas do capitalismo e se propõe a analisar 17 contradições que são inerentes a esse sistema. O autor divide essas contradições em: fundamentais, dinâmicas e perigosas. Nesse sentido, a 11ª contradição são os desenvolvimentos geográficos desiguais

e a produção do espaço. Ponto central para nossas análises nesse ensaio. O autor aponta que o desenvolvimento da tecnologia possibilitou a expansão da produção e concomitante com o aumento da produção, foi fundamental a expansão do mercado para a circulação da mercadoria produzida. Esta circulação denota um sentido de integração do espaço e uma redução do tempo, criando um espaço novo para que o capital possa ser acumulado de forma mais expansiva. Da necessidade de criação de novos espaços para a acumulação, o capitalismo se consolidou plenamente e alcançou uma difusão espacial significativa tornando-se mundialmente um só organismo econômico e político.

No entanto, apesar de o sistema capitalista ter se mundializado, sua evolução aconteceu de forma desigual e combinada³. Cada país entrou na divisão internacional de trabalho sobre a base do mercado mundial capitalista, mas cada nação participou de forma peculiar e em grau diferente na expressão e expansão do capitalismo e teve etapas distintas no seu desenvolvimento. Harvey (2016) destaca os “desenvolvimentos geográficos desiguais” como uma das “contradições mutáveis”, que evoluem de modo diferente e fornecem grande parte da força dinâmica que está por trás da evolução histórica e geográfica do capital.

Novack (1988) apresenta um importante ensaio sobre o curso desigual da história, onde pretende sintetizar a partir de um viés teórico, o que denomina uma das teorias fundamentais da história humana, a “teoria do desenvolvimento desigual e combinado”. A essência desta teoria apresenta-se no processo de progresso da humanidade, que o autor entende que a evolução do domínio do homem sobre as forças de produção, acontece de maneira mais lenta ou mais rápida nos distintos países, continentes e demais espaços geográficos, por

³ Segundo Novack (1988), a essência da lei do desenvolvimento desigual está no fato de que o progresso da humanidade, que o autor entende como a evolução do domínio do homem sobre as forças de produção, acontece de maneira mais lenta ou mais rápida nos distintos países, continentes e etc. por questões naturais, culturais e históricas. Essas disparidades causam a expansão ou compressão de determinadas épocas históricas, conferindo diferentes proporções de desenvolvimento aos diferentes povos. A contradição aparece quando percebemos que apesar das peculiaridades, as diferentes formações sociais interagem de forma combinada de modo a produzir um “salto qualitativo” na evolução de seus povos permitindo que cada um desses, sobretudo os “mais *atrasados*”, adote e assimile formas e elementos provenientes dos outros. Isenta de repetir todas as fases evolutivas das “nações mais *avançadas*”, as “nações *atrasadas*”, importam daquelas a última novidade em tecnologia, economia ou política e implantam em condições sociais “arcaicas”.

questões naturais, culturais e históricas. Essas disparidades causam a expansão ou compressão de determinadas épocas históricas, conferindo diferentes proporções de desenvolvimento aos diferentes povos. Segundo Novack (1988):

[...] estas duas leis, estes dois aspectos de uma só lei, não atuam ao mesmo nível. A desigualdade do desenvolvimento precede qualquer combinação de fatores desproporcionalmente desenvolvidos. A segunda lei cresce sobre a primeira e depende desta. E, por sua vez, esta atua, sobre aquela, afetando-a no seu posterior funcionamento. (NOVACK, 1988, p. 10)

A contradição se expressa no fato de que apesar das peculiaridades, as diferentes formações sociais interagem de forma combinada de modo a produzir um “salto qualitativo” na evolução de seus povos permitindo que cada um desses, sobretudo os “mais atrasados” no desenvolvimento do capitalismo, adote e assimile formas e elementos provenientes dos outros. Isenta de repetir todas as fases evolutivas das “nações mais avançadas”, as “nações atrasadas”, importam daquelas a última novidade em tecnologia, economia ou política e implantam em condições sociais “arcaicas”. A combinação só é possível justamente porque o ritmo histórico aparece desigual quando se compara as distintas formações sociais no que se diz respeito ao desenvolvimento da economia, cultura, política, tecnologia e etc. Os “saltos históricos” das “nações atrasadas” acabam por tornar ainda mais contraditórias as realidades econômico-sociais. O processo de desenvolvimento desigual e combinado torna-se indispensável para a acumulação de capital, essencialmente nos países de capitalismo avançado.

A ideia de que o processo de desenvolvimento de determinadas formações sociais acaba por conter em si elementos correspondentes a distintas etapas do desenvolvimento de outras formações sociais destaca-se para nos auxiliar na compreensão da particularidade da formação social brasileira. O Brasil não evoluiu para o capitalismo por causa das suas estruturas econômicas e sociais, o capitalismo só ganhou significado interno após a ruptura com o antigo regime colonial e mesmo assim ainda mantinha condições análogas a organização social anterior, onde repousava o poder econômico dos grandes proprietários rurais, mesmo após o desaparecimento da escravidão. Entretanto é a estrutura

agrária dessas nações que fornece ao mesmo tempo a base política e os fundamentos econômicos ou sociais para a absorção inicial do capitalismo. (FERNANDES, 1967)

Nessa conjuntura, o arcaico não aparece como resquício de outra temporalidade que cria obstáculos para o desenvolvimento. A presença de elementos anticapitalistas e semicapitalistas que produziria funcionalidade ao capitalismo nos países periféricos; o arcaico seria necessariamente o complemento histórico do moderno. Era necessário a utilização de formas não capitalistas nos países periféricos para a acumulação de capital no mundo globalizado.

Aspectos mais arcaicos assim como aspectos mais modernos da estratificação social do capitalismo dependente organizam internamente os interesses socioeconômicos que produzem as classes. A introdução do trabalho assalariado e a consolidação da “ordem econômica competitiva”, no final do século XIX, não liberaram completamente as potencialidades da racionalidade burguesa. Antes promoveram a acomodação de formas econômicas opostas, gerando uma sociedade híbrida e uma formação social, marcada pela modernização do arcaico e pela arcaização do moderno. A modernização equivale a europeização, operando um salto em várias esferas da vida social. Europeização das aspirações das classes dominantes locais que se ajustaram os seus interesses socioeconômicos toscos e imediatistas às estruturas econômicas e políticas das classes dominantes. Dessa forma, a classe dominante brasileira advém tanto dos antigos senhores de engenho que se aburguesaram e se enquadraram na modernização do capitalismo, reatualizando seus laços conservadores e mantendo as estruturas arcaicas do passado, como também de imigrantes europeus que vieram para o Brasil e se estabeleceram como parte da classe dominante.

A Revolução Burguesa teria conduzido o Brasil à transformação capitalista, mas não a esperada revolução nacional e democrática. Na ausência de uma ruptura enfática com o antigo regime este cobra seu preço a cada momento do processo, em geral na chave de uma conciliação que se apresenta como negação ou neutralidade da reforma. A monopolização do Estado pela burguesia, tanto econômica, como social e política, estaria na raiz do modelo autocrático, da democracia restrita que marca o Século XX no Brasil.

Toda essa realidade consolidou uma forma específica de dominação capitalista, que se particulariza no aprofundamento da barbárie social, da opressão

patriarcal, da violência, das dimensões do mundo de trabalho, das formas de opressão e exploração, da relação do Estado com a sociedade brasileira e sobretudo do racismo advindo no período de escravização.

2- A PRODUÇÃO DOS ESPAÇOS CRIMINALIZADOS NO RIO DE JANEIRO E O LUGAR DO NEGRO NA CIDADE

Encontramos na cidade espaços diferenciados, que visam definir o lugar de cada pessoa e de cada grupo a partir de um movimento de separação que atribui uma função a cada localidade. As cidades brasileiras são hoje a expressão urbana de uma formação social que nunca conseguiu superar sua herança colonial para construir uma sociedade que distribuisse de forma menos desigual suas riquezas. Sua construção foi marcada pela concentração de terra, renda e poder, pelo exercício do coronelismo ou política do favor e pela aplicação arbitrária da lei. Com a intensidade da urbanização, espaços diferenciados são produzidos, identificando seus moradores de maneira distinta, sendo dividido entre os bairros elitizados e populares.

O surgimento das favelas no Brasil é fruto de um desenvolvimento urbano que se caracteriza pela desigualdade de investimento público nas diferentes regiões da cidade. A segregação urbana ou socioespacial é a reprodução geográfica da segregação social, que está diretamente relacionada com a divisão entre classes sociais e grupos étnico-raciais distintos. Dessa maneira, os grupos sociais historicamente postos como subalternos tendem a residir em áreas mais afastadas, menos acessíveis aos grandes centros econômicos e com acesso precário a serviços públicos.

No Rio de Janeiro, a formação das favelas tem forte relação com o período colonial. No processo de ruptura com o modo de produção escravocrata, os proprietários de terra passam a se livrar de parte da força de trabalho escravizada, mesmo antes da Abolição. Neste período acontece uma migração da população negra para os centros urbanos. Campos (2005) afirma que no ano de 1821, a população da cidade do Rio de Janeiro era composta por 60% de pessoas negras, entre escravizados e forros. O autor nos diz que a quantidade considerável de negros na metrópole permitiu a ocupação de áreas que ainda estavam inabitadas próximas às áreas centrais, como os charcos e as encostas dos

morros. Essas áreas serviam como lugares ocultos para construção de quilombos.

O autor segue sua análise pontuando que o Estado não deu conta de extinguir os quilombos durante o período colonial e imperial, dessa forma, a cidade teve que incorporá-los ao espaço urbano ou rural. Ele avalia que os quilombos como espaço de resistência, em sua modalidade urbana são pouco estudados. Por isso, o eixo central de sua análise é a ideia de que os quilombos se transmutam no espaço da favela contemporânea, entendendo que a população mais pauperizada e marginalizada, através de sua apropriação do espaço periurbano contribuiu e participou da construção do espaço urbano das cidades.

Ambas as estruturas espaciais foram e são estigmatizadas ao longo da história sócio-espacial da cidade. Se, no passado, a resistência era constituída em torno do não-aprisionamento dos negros (primeiro ocorrendo apenas com escravos e, posteriormente, com negros que se tornaram livres), ao longo do século XX a resistência aconteceu em torno da permanência nos locais “escolhidos” para moradia. (CAMPOS, 2005, p. 31)

As favelas e territórios populares são o principal alvo de reprodução das diversas formas de opressão, exploração e dominação, produzindo espaços de extrema desigualdade, onde a violência física e simbólica e as violações de direitos humanos fundamentais praticadas pelo Estado se apresentam como regra. A dimensão geográfica é essencialmente importante para a compreensão dessa dinâmica, pois a produção capitalista do espaço é capturada quando nos movimentamos e reproduzimos, no pensamento, as leis ontológicas e objetivas da realidade. Pensar na produção do espaço é dar ênfase na importância do espaço geográfico como mecanismo de manutenção do modelo de desenvolvimento capitalista. Lefebvre (2006) analisa a produção do espaço da seguinte forma:

O espaço não é jamais produzido como um quilograma de açúcar ou um metro de tecido. Ele não é mais a soma de lugares e praças destes produtos: o açúcar, o trigo, o tecido, o ferro. Não. Ele se reproduziria como uma superestrutura? Não. Ele seria antes de tudo, a condição e o resultado: o Estado e cada uma de suas instituições que o compõem, supõem um espaço e a organizam segundo suas exigências. O espaço não tem,

portanto, nada de uma “condição” a priori de instituições e do Estado que a coroa. Relação social? Sim, decerto, mas inerente as relações de propriedade (a propriedade do solo, da terra, em particular), e de outras partes ligada a forças produtivas (que parcelam essa terra, esse solo), o espaço social manifesta sua polivalência, sua “realidade” ao mesmo tempo formal e material. Produto que se utiliza, que se consome, ele é também meio de produção, redes de troca, fluxo de matéria prima e de energias que recortam o espaço e são por ele determinados. Este meio de produção, produzido como tal, não pode se separar nem das forças produtivas, das técnicas e do saber, nem da divisão do trabalho social que o modela, nem da natureza, nem do Estado e das superestruturas. (LEFEVBRE, 2006, p. 11)

A partir dessa perspectiva, a produção do espaço, historicamente vem acompanhada da estigmatização das favelas e territórios populares. Campos (2005) destaca que o morador de favela é considerado como uma “classe perigosa” por representar o “diferente” na construção do espaço urbano. A cor continua sendo um elemento fundamental, pois o estigma, apesar de ser generalizado nos espaços mais pobres ocupados pela classe trabalhadora, atinge, sobremaneira a população negra e de maneira mais violenta o negro favelado. O controle exercido pelo Estado sobre a parcela mais pobres da sociedade é marcado basicamente pela ação violenta da segurança pública. Uma violência tácita, seja na ocupação do espaço, seja nas ações repressivas utilizada pelas polícias.

A narrativa imposta pela ideologia dominante, principalmente expressa pela grande mídia, utiliza palavras e expressões que estigmatizam os territórios e os moradores das favelas, contribuindo para a criminalização desses espaços. Uma vez constituídas como “verdade”, informam condutas e comportamentos de atores sociais. A repetição não é uma coincidência, é um recurso. Algumas palavras e frases repetidas à exaustão nos noticiários de jornais e telejornais, nas revistas, em conversas, ganham estatuto de verdade, transformando em afirmações não contestadas, cujo grau de evidência é pensado como dispensado demonstração. Por força de repetição, tais afirmações passam a fazer parte do imaginário popular. A criminalização do favelado, quando se incorpora à narrativa do senso comum, legitima e justifica os diversos tipos de violência e violações de direitos fundamentais praticados pelo Estado nos territórios de favela.

O Rio de Janeiro seguiu, historicamente, uma estratégia de repressão e negligência em relação a população mais pobre e não-branca, essencialmente àquela que ocupa as favelas. Temos observado um modelo policial e de segurança pública que fortalece uma lógica de repressão e violência bélica nas favelas, não reconhecendo a população que vive nestes territórios como cidadãos da cidade. Os serviços públicos em geral são ofertados de maneira precária nesses territórios, sobretudo, quando se trata da política de segurança pública. A percepção que os territórios periféricos são violentos por excelência, tendem a reforçar a atuação truculenta do Estado, marcada pela violação sistemática de direitos fundamentais garantidos por lei.

3- ILEGALIDADE DO ESTADO NA FAVELA DA MARÉ: O RACISMO COMO PRINCIPAL ELEMENTO DA VIOLAÇÃO DO DIREITO À VIDA.

Por volta de 12h, um jovem de 21 anos foi executado no Morro do Timbau. Ele teria sido baleado na perna com um tiro de advertência, se entregou e pediu para ser encaminhado para delegacia, no entanto, agentes da segurança pública executaram-o com diversos tiros na frente dos moradores do local. (...) Dois homicídios com indícios de execução sumária pelos agentes de segurança pública foram relatados nesta operação. Dois jovens adentraram uma casa no Morro do Timbau para se abrigarem, no momento em que foram surpreendidos por policiais. Os rapazes foram torturados e assassinados à facadas pelos policiais em uma casa, em seguida seus corpos foram carregados em lençóis de moradores (...) Dois homens foram mortos durante a operação: um de 27 e um de 29 anos. Um deles foi morto em uma loja por um grupo de policiais. A família alega que o jovem estava em casa e achou que a operação policial havia terminado. No momento em que foi para rua foi atingido por um disparo na perna e entrou em uma loja para se abrigar quando policiais dispararam mais quatro tiros e o executaram. O outro jovem foi avistado por policiais que se escondiam na laje de uma casa, dispararam contra o mesmo que foi atingido com um tiro no pescoço, ainda que estivesse desarmado.

Fonte: Redes da Maré

A partir da pesquisa quantitativa e qualitativa realizada pelo eixo “Direito à Segurança Pública e Acesso à Justiça” foi possível identificar 6 mortes em operações policiais no mês de julho de 2019, no conjunto de favelas da Maré, na zona norte do Rio de Janeiro. Essas operações caracterizam-se pela ilegali-

dade da ação do Estado, sobretudo pelo grande número de relatos de homicídios com indícios de execução praticados pelos agentes da segurança pública.

Todas as mortes são de jovens entre 15 e 29 anos, negros, acusados pelos policiais de envolvimento com grupos armados e por isso sentenciados e executados. Os relatos dos moradores dão conta de que os jovens que morreram estavam desarmados ou se renderam, e ainda assim foram executadas pelos policiais que atuavam no território. Na pesquisa qualitativa foi possível observar a semelhança na descrição dos moradores, ainda que os fatos tenham ocorrido em ocasiões e localidades diferentes. Os depoimentos apresentam um padrão de narrativa onde as mortes são descritas como praticadas por policiais escondidos nas lajes, que aguardam o melhor momento de abater os que consideram suspeitos e recorrentemente reproduzem a fala de policiais que afirmam que: “aqui a ordem é matar!”

A equipe do eixo de Direito à Segurança Pública e Acesso à Justiça identificou que as marcas de tiro no local dos assassinatos indicam ausência de confronto, ao mesmo tempo em que a perícia não foi realizada em nenhum dos casos. A resposta das assessorias da Polícia Civil e Militar assumem a narrativa que “suspeitos foram feridos em troca de tiros, socorridos e encaminhados ao hospital”. Narrativa esta, oposta aos relatos dos moradores do território, assim como as informações fornecidas pelos hospitais que afirmam que o paciente chegou em óbito.

A dinâmica observada nas operações policiais ocorridas no mês de julho de 2019 no conjunto de favelas da Maré, ilustra o conceito de “necropolítica” cunhado pelo filósofo e cientista político camaronês Achille Mbembe, que questiona os limites da soberania quando o controle da vida está nas mãos do Estado. Mbembe (2018) estabelece uma correlação entre o poder e a morte quando o poder político se apropria da morte como objeto de gestão pública, definindo quem morre, como morre e em que condições morre. A “necropolítica” cria um Estado de exceção que se caracteriza por configurações sociopolíticas em que alguns dos direitos fundamentais dos cidadãos são suspensos em determinadas regiões da cidade. A política de morte estabelecida pela segurança pública, dessa forma, não é um episódio, não é um fenômeno que foge a uma regra. Ela é a regra. Ela se instaura as margens da legislação e ainda que não esteja dentro da jurisprudência, sua prática rotineira faz com que se institua como

um modo de existência., onde o Estado não prioriza a vida da população que mora nas favelas e territórios populares, mas sim o seu extermínio.

Essa política administrada de morte, reproduzida principalmente pela segurança pública, é uma marca do racismo⁴ no Brasil. Mbembe (2018) destaca o componente racial como principal elemento dos corpos matáveis. A população negra, sobretudo, os jovens e moradores de favela historicamente são destituídos de valor, postos como subalternos e nem sequer quando morrem aos montes gera comoção social. A formação social brasileira quando vista a partir de uma perspectiva histórica ampla, demonstra que a questão racial sempre foi, tem sido e continuará sendo um dilema fundamental na formação e transformação desta sociedade. Segundo Almeida (2018), o racismo é estrutural no Brasil, dessa forma, constitui a política, a economia e as instituições. “O racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para as formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea” (ALMEIDA, 2018, p. 6)

De acordo com o monitoramento da violência armada realizado pelo eixo Direito à Segurança Pública e Acesso à Justiça da Redes da Maré, de 2016 a 2019 aconteceram 129 operações policiais na Maré e, em consequência delas, 92 pessoas foram feridas por arma de fogo, 90 pessoas foram assassinadas, as escolas ficaram 89 dias sem aula e as unidades de saúde tiveram suas atividades interrompidas por 92 dias.

⁴ A partir da crença na existência das raças naturalmente hierarquizadas cria-se o conceito de racismo por volta de 1920, que se fundamenta na ideia de que a humanidade é dividida em raças com características físicas hereditárias comuns, que determinam as características psicológicas, morais, intelectuais e estéticas. O racismo entende a raça no sentido sociológico, de maneira a hierarquizar grupos sociais com características diferentes. É, portanto a reafirmação de uma ideologia do projeto hegemônico de dominação político-econômico do capitalismo. Na sociedade capitalista tem a importante função de garantir a dominação de classe da forma mais perversa, dividindo a classe trabalhadora em setores que são mais oprimidos e mais explorados. (MORAES, 2016)

Tabela 1: Violações de direitos em operações policiais na Maré

Ano	Número de Operações	Mortos	Feridos	Dias Sem Aula	Dias sem atividades nas unidades de saúde
2016	33	17	8	28	20
2017	41	20	41	27	36
2018	16	19	13	10	11
2019	39	34	30	24	25
Total	129	90	92	89	92

Fonte: Redes da Maré

O racismo estrutural brasileiro estabelece a banalização da letalidade do jovem negro e morador de favelas e periferias. A violência historicamente vem interrompendo a vida desses jovens ano após ano. Essa realidade se reproduz na Maré tanto em operações policiais, como nos confrontos entre os grupos armados. Em 2017, 88 % dos mortos em decorrência da violência armada na Maré eram pretos ou pardos. Em 2018, esse número subiu para 92%. Já em 2019, 95% dos mortos eram pretos ou pardos. É importante destacar que neste último ano todos os mortos em operação policial pertenciam a esse grupo étnico racial.

As operações policiais na Maré têm utilizado a força como o principal e praticamente único instrumento de intervenção. Intervenções essas caracterizadas pela desqualificação, inconsequência e ilegalidade da ação, que impactam negativamente na vida dos moradores e não garante o direito à segurança pública, pelo contrário, aparecem como principal instrumento de violação de direito. A intersecção entre raça, classe social, pertencimento territorial e perfil etário tem sido determinante na produção dos critérios de suspeição na prática da política de segurança pública brasileira. Jovens negros, pobres e moradores de fa-

velas configuram a parcela da sociedade que sofre com as violações de direitos fundamentais, sobretudo a violação do direito a vida.

Segundo Mészáros (2018), o problema da violência está, principalmente na ilegalidade do Estado, socialmente fundamentada e sustentada, que emerge regularmente e afirma-se como determinações da crise sistêmica. O autor analisa que a questão da violência, não importa quão grave ela seja, é apenas uma parte do problema mais geral e também muito mais fundamental.

As análises de Mészáros (2018) nos ajudam a compreender as deficiências do sentido da lei no atual Estado Democrático quando problematiza a relação entre poder e direito sob as formações estatais do capital. Ao analisar o capitalismo do século XXI, avalia que a lei – base da organização regulatória do Estado – funciona concretamente somente ao afirmar-se como força – ou “lei do mais forte”. O autor questiona, nessa obra “a ilusão da democracia liberal” como promessa de gestão eficiente do capitalismo e como gerência de um Estado Moderno que prometia o bem-estar eterno para todos, a paz e o progresso. Ele evidencia que não se trata de se contrapor ao Estado de Direito, mas condena o “fetiche” da democracia representativa e seu “vazio legislativo” e constata seu “fracasso” em todos os países. Defende a busca por uma “democracia substantiva”, categoria que prescinde a “igualdade substantiva” na esfera política.

Nem mesmo a democracia burguesa em vigor no Brasil, após a década de 1980, foi experimentada pelos moradores de favelas. Nesse território, a violência praticada por agentes da segurança pública ainda se apresentam como regra, e, em períodos de governos autoritários se expressam de maneira ainda mais sistemática. Dessa forma, a vida das 140 mil pessoas que moram na Maré não está resguardada, na prática, por nenhum dispositivo constitucional. Ainda que a segurança seja um direito fundamental, que os cidadãos e a sociedade possuem de se sentirem protegidos, a sensação de insegurança é constante entre os moradores das 16 favelas que compõem a Maré, seja por conta da disputa entre os grupos armados que atuam no território ou em decorrência das frequentes operações policiais. Dessa forma, o Estado democrático de direito no Brasil apresenta uma democracia geograficamente desigual.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises apresentadas no texto procuraram compreender como as estratégias de enfrentamento das crises do capital impactam nas diferentes regiões geográficas que são desenvolvidas desigualmente. A dialética entre as escalas geográficas e a produção capitalista é o que nos permite entender a produção capitalista do espaço. O desenvolvimento geográfico desigual no Brasil está diretamente relacionado às desigualdades socioeconômicas e, portanto, a desigualdade racial. As dimensões de raça e classe determinam o local de moradia dos indivíduos, dessa forma, a população negra aparece como a grande massa da periferia. O processo de urbanização contribui para agravar as desigualdades e, nesse sentido, o aumento das favelas está diretamente relacionado com a pobreza urbana e o modelo de consumo vigente.

A produção dos diferentes espaços na cidade determina como o Estado atua em cada um deles. A Constituição Federal de 1988 estabelece que os direitos fundamentais são válidos para toda a população. Esses direitos advêm da própria natureza humana, daí seu caráter inviolável, atemporal e universal. Os territórios de favela fazem parte da cidade e do país e até o presente momento desconhecemos uma Constituição Federal diferente para diferentes espaços da cidade, sendo assim, os princípios do Estado democrático de direito deveriam imperar nas favelas como em qualquer outro espaço do território nacional.

A violência e as diversas violações de direitos vivenciadas pelos moradores da Maré aparecem como a principal característica da ação do Estado nesse território, sobretudo a violação do direito à vida dos jovens negros. A Ação Civil Pública da Maré⁵ (ACP–Maré) e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635 (ADPF das Favelas) aparecem como possíveis alternativas paliativas que contribuem com a redução desses números.

A Ação Civil Pública da Maré é uma ferramenta processual e jurídica, prevista na Constituição Federal, que trata de direitos difusos e coletivos. Foi a primeira ação judicial coletiva sobre Segurança Pública para favelas do Brasil que determinou o cumprimento de uma série de medidas que visam a redução de danos e riscos durante as operações policiais. As medidas apesar de sancio-

⁵ Ver mais em: < <https://www.redesdamare.org.br/br/info/49/acao-civil-publica-da-mare> >.

nadas, nunca foram de fato cumpridas pelo Estado, o que demonstra a fragilidade do sentido da lei, no entanto, a ACP Maré aparece como uma importante ferramenta de mobilização e incidência política para os moradores da Maré que refletiram na redução dos impactos da violência. Entre 2017 e 2018, período em que a liminar foi concedida pelo poder judiciário, o eixo “Direito à Segurança Pública e Acesso à Justiça” identificou uma redução das operações policiais que chegou a 61%. Pois o número de operações policiais caiu de 41, em 2017, para 16, em 2018. E os confrontos entre os grupos armados reduziram 43%, os dias sem aula 71% e os dias sem postos de saúde 76%.

Assim como a ACP da Maré, a ADPF das Favelas é um instrumento jurídico, com objetivo de impedir que o poder estatal pratique condutas que firam a Constituição e ataque os direitos da população que vive em favelas e territórios populares, em momentos de operações policiais no estado do Rio de Janeiro. A partir da ADPF, o ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, no dia 5 de junho de 2020, em decisão liminar, determinou a suspensão da realização de operações policiais em favelas do Rio de Janeiro durante o período de pandemia, salvo em casos de excepcionalidade. Os números do monitoramento da violência armada da Redes da Maré demonstraram um impacto significativo após a decisão do ministro. A partir dos números coletados pela Redes da Maré, ao compararmos os meses de junho e julho de 2019 e 2020, percebemos que em junho de 2020, após esta decisão, o número de operações policiais caiu 75%, o que resultou em uma diminuição de 5 mortes, em junho de 2019, para nenhuma, em junho de 2020. Já em julho de 2020, o impacto foi ainda maior. Em 2019, ocorreram 5 operações policiais nesse mês, que resultaram em 6 mortes. Já em 2020, não se registrou operações policiais nem mortos nesse período. A partir da comparação entre o mesmo período dos dois anos, estimamos que as medidas tomadas pela ADPF no período de pandemia salvaram, pelo menos, 11 vidas de moradores da Maré.

O racismo é estrutural, intrínseco a formação social brasileira e reproduzido pelas instituições, só podendo ser superado com uma transformação que seja também estrutural. No entanto, diante dos dados de violência é necessário e urgente fortalecer os mecanismos que ampliam formas de acesso à justiça, espaços democráticos e de participação social, como a ACP – Maré e a ADPF das favelas. Interromper a tragédia dos crimes contra a vida é condição

necessária e urgente para a construção de uma sociedade democrática e com equidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. L. de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

CAMPOS, A. de O. **Do quilombo à favela – A produção do “Espaço Criminalizado”** no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005.

FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes.** Dominus Editora: São Paulo, 1965.

_____. **Sociedade de Classes e Subdesenvolvimento.** São Paulo, Livraria Ler, 1967.

HARVEY, D. **Espaços de Esperança.** São Paulo: Edições Loyola, 2004.

_____. **1935 – 17** Contradições e o fim do capitalismo. 1. ed. Trad. Rogério Bettoni. São Paulo: Boitempo, 2016.

LEFEBVRE, H. **A produção do espaço.** Trad. Grupo “As (im) possibilidades do urbano na metrópole contemporânea”, do Núcleo de geografia urbana da UFMG (do original: *La production de l’espace*. 4. ed. Páris: Primeira versão, 2006.

REDES DA MARÉ. Boletim Direito à Segurança Pública na Maré. Rio de Janeiro, Redes da Maré, 2016. Disponível em: <<https://www.redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/BoletimSegPublica.pdf>>. Acesso: 18 set. 2020.

_____. Boletim Direito à Segurança Pública na Maré. Rio de Janeiro, Redes da Maré, 2018. Disponível em: <<https://www.redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/BoletimSegPublica2018.final.pdf>>. Acesso: 18 set. 2020.

_____. Boletim Direito à Segurança Pública na Maré. Rio de Janeiro, Redes da Maré, 2019. Disponível em: <https://mareonline.com.br/wp-content/uploads/2019/08/BoletimSegPublica_EdicaoEspecial.pdf>. Acesso: 18 set. 2020.

_____. Censo Populacional da Maré. Rio de Janeiro, Redes da Maré, 2018.
Disponível em: <https://www.redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/CensoMare_WEB_04MAI.pdf>. Acesso em:28 out. 2020 .

MARX, K. **O Capital**. São Paulo, Editora Nova Cultura Ltda, [1867]1996.

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MÉSZÁROS, Í. **A montanha que devemos conquistar**: reflexões acerca do Estado. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.

MORAES, C. B. **Ressuscita São Gonçalo**: a luta por moradia na Ocupação Zumbi dos Palmares do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto. 2016. . Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Desenvolvimento Regional) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2016, f, 180 .

NOVACK, George. **A Lei do Desenvolvimento Desigual e Combinado da Sociedade**. São Paulo, Editora Rabisco, 1988.